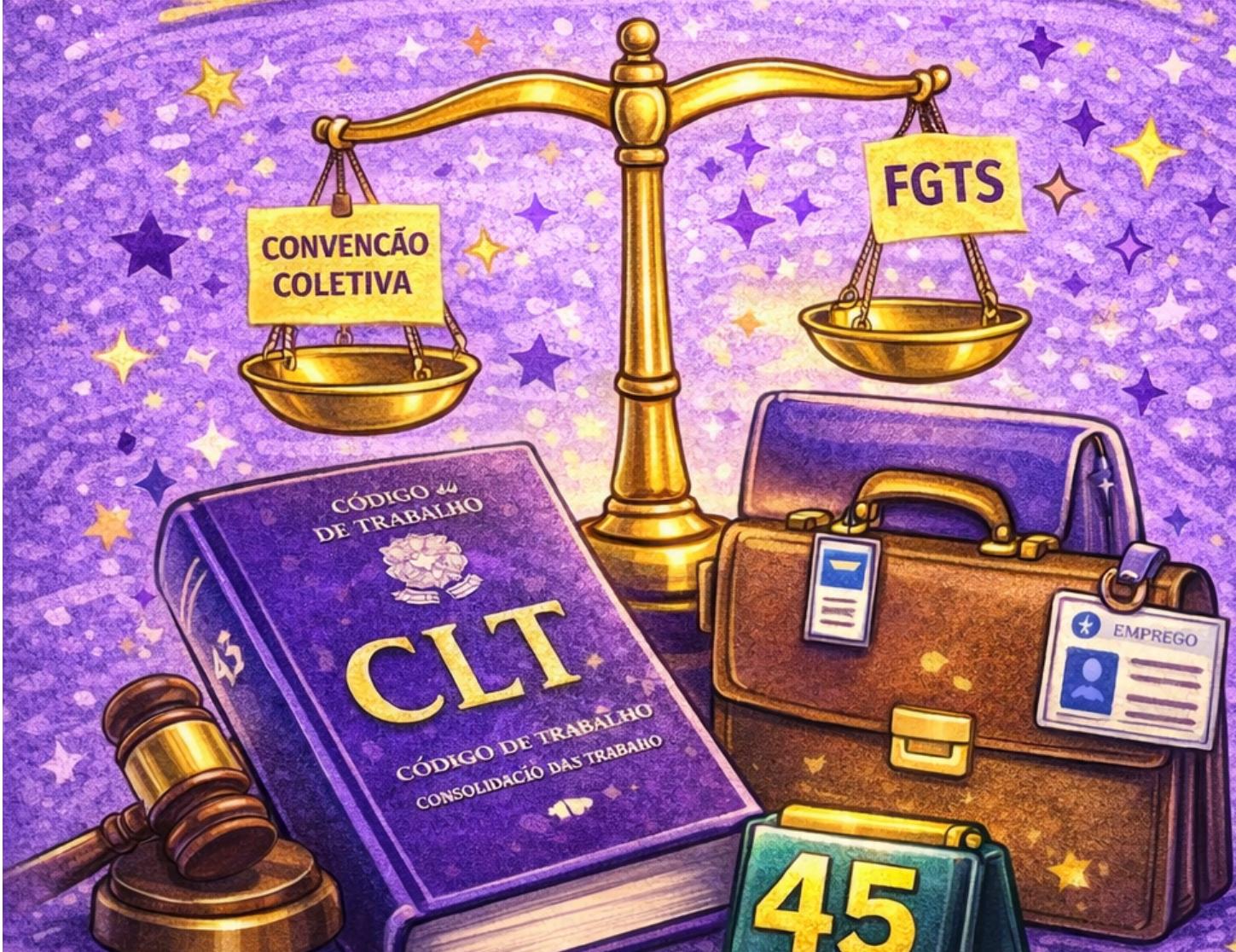


RESUMINHO ESQUEMATIZADO

APOSTAS

@OABaivouEU!

45º EXAME DE ORDEM



#OAB
AI VOU EU!



PEÇAS PROVÁVEIS – RESUMINHO PRÉ-PROVA!

1) RECURSO ORDINÁRIO (RO)

1. CONCEITO

O **Recurso Ordinário** é o principal recurso da **fase de conhecimento** no Processo do Trabalho.

Cumpre papel equivalente à **Apelação no CPC**.

➡ Serve para **impugnar sentenças definitivas ou terminativas**.

📌 **Fundamento legal:**

- **Art. 895, incisos I e II, da CLT**

2. HIPÓTESES DE CABIMENTO

a) Das sentenças das Varas do Trabalho

➡ O RO será dirigido ao **Tribunal Regional do Trabalho (TRT)**.

b) Dos acórdãos dos TRTs em competência originária

Ex.:

- Mandado de Segurança
- Dissídio Coletivo
- Ação Rescisória

➡ O RO será dirigido ao **TST**.

3. PRAZO

- **8 dias úteis** (regra geral da CLT)

📌 **Entes públicos:**

- Prazo em dobro → **16 dias**
- Isentos de preparo



4. EFEITOS DO RECURSO ORDINÁRIO

Efeito: Possui efeito devolutivo (transfere o exame da matéria ao tribunal). Em regra, não possui efeito suspensivo (Art. 899, CLT), mas este pode ser pedido em casos de dano irreparável mediante requerimento dirigido ao tribunal (súmula 414, I, TST).

a) Efeito devolutivo em profundidade

➡ O Tribunal pode analisar **todas as matérias discutidas**, ainda que o juiz tenha decidido por fundamento diverso.

📌 **Súmula 393 do TST**

b) Teoria da causa madura

➡ O Tribunal pode julgar o mérito diretamente se o processo estiver pronto.

📌 **Art. 1.013, §3º, do CPC (aplicável subsidiariamente)**

- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Fatos Novos e Documentos (Súmula 8 do TST)**

Em regra, não se admite produção de prova em sede de recurso. Porém, a Súmula 8 abre uma exceção crucial: documentos novos podem ser juntados com o RO se:

- Ficarem provados o **justo impedimento** para sua exibição anterior;
- Refiram-se a **fatos ocorridos após a sentença**.

5. PREPARO (PONTO ALTAMENTE COBRADO)

O preparo é composto por:

- **Custas processuais** → 2% do valor da condenação
- **Depósito recursal** → garantia do juízo (art. 899, CLT)

📌 **Categorias importantes:**

A. Isenção Total (NÃO pagam Depósito Recursal)

De acordo com o **Art. 899, § 10 da CLT**, são isentos do depósito:



1. **Beneficiários da Justiça Gratuita:** Geralmente o trabalhador, mas pode ser aplicado ao empregador pessoa física ou jurídica que comprove insuficiência de recursos (Súmula 463 do TST).
2. **Entidades Filantrópicas:** Instituições que prestam serviços de caridade sem fins lucrativos (devem comprovar o certificado de entidade benficiante).
3. **Empresas em Recuperação Judicial:** A lei garante que, para não asfixiar o caixa da empresa que tenta se reerguer, ela não precisa depositar para recorrer.
4. **Massa Falida:** Conforme a **Súmula 86 do TST**, a massa falida não paga custas nem depósito recursal.

B. Pagamento pela METADE (Redução de 50%)

O **Art. 899, § 9º da CLT** trouxe um benefício para pequenos empregadores. Pagam apenas **50% do valor do teto ou da condenação**:

1. **Entidades sem fins lucrativos:** (Diferentes das filantrópicas, estas apenas não distribuem lucros, ex: clubes, associações).
2. **Empregadores Domésticos:** Pessoa física que contrata para o âmbito residencial.
3. **Microempreendedores Individuais (MEI).**
4. **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

C. Substituição do Depósito por Seguro Garantia

O **Art. 899, § 11 da CLT** permite que o depósito em dinheiro seja substituído por **fiança bancária** ou **seguro garantia judicial**. Isso é muito usado por grandes empresas para não immobilizar dinheiro em conta judicial.



RESUMO DE ELITE PARA CONSULTA RÁPIDA

Categoria	Depósito Recursal	Custas
Empregador Comum	Integral (até o teto)	Integral (2%)
ME / EPP / MEI / Doméstico	Metade (50%)	Integral (2%)
Recuperação Judicial	Isento	Integral (2%)
Entidade Filantrópica	Isento	Integral (2%)
Justiça Gratuita / Massa Falida	Isento	Isento

⚠ **Depósito tem teto anual fixado pelo TST**

⚠ Pode ser substituído por **seguro garantia ou fiança bancária** (art. 899, §11, CLT)

2) RECURSO ADESIVO



1. CONCEITO

O **Recurso Adesivo** é utilizado quando a parte (também sucumbente) não interpõe o recurso cabível na primeira oportunidade que detém, seja porque não quis seja porque perdeu o prazo. Deve ser interposto no mesmo prazo de contrarrazões.

➡ Ele **depende** da existência de um recurso principal da parte contrária.

📌 **Fundamento:**

- **Art. 997 do CPC (subsidiário)**
 - **Súmula 283 do TST**
-

2. REQUISITOS

a) Sucumbência recíproca

Ambas as partes **ganharam e perderam parcialmente**.

b) Acessoriedade

➡ Se o recurso principal cair o recurso adesivo cai também:

- Desistência
- For inadmitido
- For deserto

👉 **O recurso adesivo morre junto.**

3. PRAZO

- **8 dias úteis**, contados da **intimação para apresentar contrarrazões**

📌 Pegadinha clássica da FGV.

4. QUANDO USAR O RECURSO ADESIVO

➡ Quando a parte:



-
- Aceitou a sentença;
 - Não pretendia recorrer;
 - Mas decide reagir porque a outra parte recorreu.

📌 Estratégia típica de prova.

5. PREPARO

- **Regra:** há preparo (custas + depósito), salvo isenção legal.
-

3) CONTRARRAZÕES

1. CONCEITO

As **contrarrazões** são a **resposta da parte recorrida** ao recurso interposto pela parte contrária.

- ➡ **Não são recurso.**
- ➡ Servem para **defender a decisão recorrida.**

📌 **Fundamento:**

- **Art. 900 da CLT**
-

2. PRAZO

- **8 dias úteis**, contados da intimação.

📌 Mesmo prazo do recurso.

3. FINALIDADE DAS CONTRARRAZÕES

As contrarrazões têm três funções essenciais:

a) Defender a decisão recorrida

Sustentar que a sentença ou acórdão está correto.



b) Rebater o mérito do recurso

Contestar argumentos de fato e de direito do recorrente.

c) Apontar vícios formais do recurso (PRELIMINARES, como a deserção e a intempestividade)

4. PRELIMINARES MAIS COBRADAS NA OAB

- Intempestividade
- Deserção
- Irregularidade de representação
- Ausência de preparo

📌 Pedido: **não conhecimento do recurso.**

5. CONTRARRAZÕES x RECURSO ADESIVO (PEGADINHA)

⚠️ **Contrarrazões não servem para pedir reforma da sentença.**

Contrarrazões	Recurso Adesivo
Defendem a decisão	Atacam a decisão
Não ampliam condenação	Buscam ampliar
Não são recurso	São forma de recurso

6. PREPARO

🚫 **Não há preparo nas contrarrazões.**

4) QUADRO FINAL DE FIXAÇÃO (OURO)

- ? Quer atacar a sentença? → **Recurso Ordinário**
 - ? Quer reagir porque a outra parte recorreu e você não? → **Recurso Adesivo**
 - ? Quer defender a sentença contra recurso alheio? → **Contrarrazões**
-



5) FRASE FINAL PARA MEMORIZAR

Recurso Ordinário ataca.
Recurso Adesivo reage.
Contrarrazões defendem.

ESQUELETO DO RECURSO ORDINÁRIO/ADESIVO:

PARTE 1: PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO (Folha de Rosto)

Direcionada ao Juiz da Vara do Trabalho que proferiu a sentença.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da ... Vara do Trabalho de ... (Pular 5 a 10 linhas)
Processo nº: ...

[**NOME DO RECORRENTE**], já qualificado nos autos, por seu advogado abaixo assinado, inconformado com a r. sentença de fls., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, interpor **RECURSO ORDINÁRIO**, com fulcro no Art. 895, inciso I ou II, da CLT (vai depender do caso).

1. Do Preparo. Informa o Recorrente que procedeu ao recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, conforme guias anexas (Ou: "Informa que o Recorrente é isento de preparo por ser [ME/EPP/Beneficiário da Justiça Gratuita], nos termos do Art. 899 da CLT").

2. Tempestividade. Informa o Recorrente que o presente recurso é tempestivo, sendo, portanto, interposto dentro do prazo de oito dias contados da publicação da sentença, consoante artigo 895 I ou II da CLT (vai depender do caso).

2. Do Recebimento. Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, a notificação da parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal e a posterior remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região.

Local e Data. Advogado / OAB nº...

PARTE 2: RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO (Folha de Razões)

Direcionada aos Desembargadores do TRT.

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região Colenda Turma Ínclitos Julgadores

1. Dos Pressupostos de Admissibilidade



O presente recurso é tempestivo, pois interposto no prazo de 8 dias úteis. A representação processual está regular e o preparo foi devidamente efetuado (ou é isento). Estão presentes, portanto, os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade.

2. Das Preliminares de Mérito (Se houver)

Aqui você ataca erros de procedimento que anulam o processo.

- **Exemplos:** Cerceamento de defesa (indiferimento de testemunha), incompetência absoluta, nulidade por falta de citação.
- **Tese:** "O juiz agiu mal ao... violando o Art. 5º, LV da CF/88. Requer a nulidade da sentença."

3. Das Prejudiciais de Mérito (Se houver)

Aqui você ataca questões que impedem a análise do direito, mas não anulam o processo.

- **Exemplos:** Prescrição Bienal ou Quinquenal (Art. 7º, XXIX, CF/88 e Art. 11 da CLT).

4. Do Mérito (A Reforma da Sentença)

É o "Coração" da peça. Divida em tópicos para cada pedido da sentença.

- **Estrutura dos tópicos (Sílogismo):**
 - **Fato:** "O juiz condenou a empresa ao pagamento de horas extras..."
 - **Fundamento (Lei/Súmula):** "Ocorre que o Recorrente exercia cargo de confiança, conforme Art. 62, II da CLT..."
 - **Conclusão:** "Assim, a r. sentença merece reforma para excluir a condenação."

5. Dos Pedidos e Requerimentos

Diante do exposto, requer o Recorrente: a) O conhecimento do presente recurso; b) O acolhimento da preliminar para [anular o processo] OU o acolhimento da prejudicial de prescrição; c) No mérito, o **PROVIMENTO** do recurso para reformar a r. sentença no sentido de [descrever os pedidos de reforma].

Local e Data. Advogado / OAB nº...



Check-list para não zerar na OAB:

1. **Indicação de Artigos:** Sempre cite o fundamento legal (Art. 895, I da CLT para o RO ou Art. 997 do CPC para o Adesivo).



-
2. **Preparação:** Se a peça for para uma **Empresa**, não esqueça de mencionar o preparo na folha de rosto. Se for para o **Empregado**, mencione o pedido de Justiça Gratuita.
 3. **Recurso Adesivo:** Se a peça for Recurso Adesivo, a estrutura é **IDÊNTICA**, mudando apenas o nome da peça e o fundamento legal (Art. 997, §1º do CPC e Súmula 283 do TST).

ESQUELETO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO:

PARTE 1: PETIÇÃO DE JUNTADA (Folha de Rosto)

Direcionada ao Juiz da Vara do Trabalho que recebeu o recurso da outra parte.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da ... Vara do Trabalho de ... Processo nº: ...

[NOME DO RECORRIDO], já qualificado nos autos, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO** interposto por **[NOME DO RECORRENTE]**, com fulcro no Art. 900 da CLT.

Requer o recebimento das presentes razões e a sua posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região.

Local e Data. Advogado / OAB nº...

PARTE 2: RAZÕES DAS CONTRARRAZÕES (Folha de Conteúdo)

Direcionada aos Desembargadores do TRT.

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região Colenda Turma Ínclitos Julgadores

1. Da Admissibilidade (Preliminar de Contrarrazões)

Diferente do recurso, aqui você pode arguir que o recurso da outra parte **não deve ser conhecido**.

- **Exemplo de Tese:** "O recurso da Empresa é deserto, pois o depósito recursal foi recolhido a menor" ou "O recurso é intempestivo, pois foi interposto no 9º dia".
- **Conclusão:** "Pelo exposto, o recurso não deve ser conhecido por falta de pressuposto de admissibilidade."

2. Do Mérito (A Manutenção da Sentença)



Aqui você rebate cada ponto que a outra parte quer mudar. O foco é convencer o Tribunal de que o juiz de 1º grau julgou corretamente.

- **Tópico de Exemplo: Das Horas Extras**

- **Síntese do Recurso Alheio:** "Alega a Recorrente que a sentença deve ser reformada pois não haveria prova de horas extras..."
- **Refutação:** "Não assiste razão à Recorrente. A prova testemunhal (fls...) foi uníssona ao confirmar que o Recorrido trabalhava até as 20h sem registro no cartão de ponto..."
- **Conclusão:** "Portanto, a r. sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos, baseada na correta valoração das provas (Art. 818, CLT)."

3. Conclusão e Requerimento

Diante do exposto, requer o Recorrido: a) Preliminarmente, o não conhecimento do recurso por [citar motivo: deserção/intempestividade]; b) Caso superada a preliminar, no mérito, seja negado provimento ao recurso da parte contrária, mantendo-se a respeitável sentença em todos os seus termos.

Local e Data. Advogado / OAB nº...



EMBARGOS À EXECUÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO

(RESUMO COMPLETO – 2ª FASE OAB)

1) O QUE SÃO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO

Os **Embargos à Execução** são a **peça de defesa do executado** na fase de execução trabalhista.

Servem para **impugnar a execução**, discutindo **excesso, nulidades, inexigibilidade ou extinção do crédito**.

👉 É o momento processual em que o devedor pode **se defender tecnicamente da cobrança**.

2) FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 884 da CLT → fundamento principal

⚠️ Na OAB, a **CLT** é sempre o fundamento central.

3) QUEM PODE OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO

👉 Somente o **executado**:

- Empregador condenado
- Sócio incluído no polo passivo
- Responsável subsidiário ou solidário

✗ Terceiro estranho à execução NÃO usa embargos à execução

➡️ Terceiro usa **embargos de terceiro**.

4) REQUISITO ESSENCIAL (CAI MUITO!)

🔒 **GARANTIA DO JUÍZO**

Para apresentar embargos à execução, é **OBRIGATÓRIO**:

- Garantir integralmente o juízo, por:
 - penhora



-
- depósito
 - seguro garantia
 - fiança bancária

📌 **Art. 884, caput, CLT**

⚠ Sem garantia do juízo = embargos não conhecidos (exceto se tratar unicamente de matéria de ordem pública, como a prescrição).

5) PRAZO

- **5 dias**, contados:
 - da garantia da execução
 - ou da intimação da penhora

📌 **Art. 884, caput, CLT**

⚠ Prazo é **curtíssimo** → clássico da FGV.

6) MATÉRIAS QUE PODEM SER ALEGADAS

(Rol do art. 884, §1º, CLT)

As principais teses executórias cobradas em prova são:

◆ **a) Nulidade da execução**

Ex.: execução baseada em título inexistente ou nulo.

◆ **b) Excesso de execução/Excesso de penhora (Art. 805, PU, CPC).**

Quando:

- valores estão acima do título
- cálculos errados
- juros ou correção indevidos

◆ **c) Cumprimento da obrigação**

Pagamento total ou parcial já realizado.



◆ d) Prescrição intercorrente

📌 Art. 11-A da CLT

◆ e) Inexigibilidade do título

Ex.: decisão judicial reformada ou suspensa.

◆ f) Erro material nos cálculos

Erro aritmético ou aplicação equivocada de índices.

◆ g) Penhora indevida

Ex.: Bem de família, salários, proventos de aposentadoria, poupança, penhora praticada fora do horário dos atos processuais, valor vil da arrematação, etc. (Art. 833, IV, CPC; Lei 8.009/90; Art. 891, CPC; Art. 770, CLT; Art. 833, CLT e 831, CPC, etc....).

7) MATÉRIAS QUE NÃO PODEM SER DISCUTIDAS

🚫 Não cabe rediscutir o mérito da condenação e nem violar a coisa julgada.

Exemplos:

- discutir vínculo de emprego
- questionar justa causa
- rediscutir horas extras

📌 Execução serve para **cumprir**, não para **rever**.

8) EFEITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

- ✗ Não possuem efeito suspensivo automático
- A execução pode prosseguir

📌 O juiz **pode conceder efeito suspensivo**, de forma excepcional, se:

- houver plausibilidade
 - houver risco de dano grave
-



9) DECISÃO DOS EMBARGOS E RECURSO CABÍVEL

? Embargos julgados procedentes ou improcedentes:

➡ Cabe AGRAVO DE PETIÇÃO

📌 Art. 897, “a”, da CLT

⚠ O agravo de petição deve:

- delimitar matérias
- indicar valores impugnados

10 DIFERENÇA-CHAVE (CAI MUITO)

Situação	Peça correta
Defesa do executado	Embargos à execução
Defesa de terceiro	Embargos de terceiro
Ataque à decisão na execução	Agravo de petição

11) ESTRUTURA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO (ESQUELETO OAB)

1-Endereçamento ao juízo da execução

2-Identificação do processo

3-Prova da garantia do juízo

4-Tempestividade

5-Teses executórias (art. 884, §1º, CLT)

6-Pedido:

- acolhimento total ou parcial
- citação do embargado para manifestação
- produção de todos os meios de prova admitidos em direito
- honorários advocatícios
- adequação dos cálculos
- extinção ou redução da execução

7-Fechamento e assinatura



12) PEGADINHAS CLÁSSICAS DA FGV

- ⚠ Embargos sem garantia → NÃO CONHECIMENTO
 - ⚠ Prazo é 5 dias, não 8
 - ⚠ Terceiro não usa embargos à execução, usa embargos de terceiro, com base no art. 674, do CPC
 - ⚠ Rediscutir mérito = erro grave
 - ⚠ Recurso correto = agravo de petição
-

🧠 FRASE DE FIXAÇÃO

**Executado se defende com embargos à execução.
Terceiro se defende com embargos de terceiro.
Decisão na execução se ataca com agravo de petição.**